



DECRETO Nº 028/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

C E R T I F I C A D O

Certifico que nesta data publiquei no
Diário da Prefeitura Municipal o
DECRETO Nº 028/2021
Santa Isabel - GO, em 04 de 01 de 2021


Secretário da Administração

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 123 A 124 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL E LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM VIGOR:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DAS AÇÕES JÁ EM ANDAMENTO NO MUNICÍPIO, COM VISTAS À CONTENÇÃO DE DESPESAS, À OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS EXISTENTES E À QUALIFICAÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS, PRIMANDO PRECIPUAMENTE PELA EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROMOVER A RACIONALIZAÇÃO DOS GASTOS, OTIMIZANDO OS RECURSOS PARA O ESSENCIAL FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A DIMINUIÇÃO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, BEM ASSIM, AFIM DE NÃO HAVER DESCONTINUIDADE NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS PRIORITÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO;

CONSIDERANDO QUE OS SERVIÇOS ESSENCIAIS SERÃO MANTIDOS;

CONSIDERANDO QUE COM A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO HAVERÁ CORTE DE GASTOS COMO ÁGUA, LUZ, TELEFONE E COMBUSTÍVEL;

CONSIDERANDO A LEGALIDADE, A TRANSPARÊNCIA, O CONTROLE, O EQUILÍBRIO FISCAL, COMO REQUISITOS PRÓPRIOS DE GOVERNABILIDADE DEMOCRÁTICA;

DECRETA:

ART. 1º - FICA REDUZIDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SETOR ADMINISTRATIVO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE IRÁ FUNCIONAR APENAS NO PERÍODO MATUTINO, ENTRE OS DIAS 05 DE JANEIRO DE 2021 E 31 DE JANEIRO DE 2021;





ART. 2º - FICA TAMBÉM REDUZIDO, PELO MESMO PERÍODO, O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), QUE IRÁ FUNCIONAR TAMBÉM APENAS NO PERÍODO MATUTINO;

ART. 3º - OS DEMAIS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PERMANECERÃO FECHADOS, PELO MESMO PERÍODO, SALVO OS CASOS DE EMERGÊNCIA;

PARÁGRAFO ÚNICO – EXCETUAM-SE DO DISPOSTO ACIMA, OS SERVIÇOS ESSENCIAIS COMO AS UNIDADES BÁSICAS E PLANTÕES DA SAÚDE E AINDA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, QUE DEVERÃO FUNCIONAR EM HORÁRIO INTEGRAL;

ART. 4º - NÃO HAVERÁ REDUÇÃO NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES EM DECORRÊNCIA DA MEDIDAS PREVISTAS NO PRESENTE DECRETO;

ART. 5º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA 05 DE JANEIRO DE 2021, PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO QUALQUER DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO;

ART. 6º - ESTE DECRETO DEVERÁ SER PUBLICADO NOS PLACARES DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL-GO;

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, AOS 04 DE JANEIRO DE 2021.


CÁSSIA SILVIA CAIXETA DOURADO
- PREFEITA MUNICIPAL -